

X

LEI Nº254/74

Dispõe sobre vendas e aquisição de veículos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a linear os seguintes veículos em estado regular de conservação// para uso que se destina a saber.

Art. nº2 - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois veículos "Caminhões Basculante", para uso exclusivo da municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a alienação constante da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 1.974.

Silvino Moreira da Silva
Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal.

X